



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI N° 2.492, de 23 de março de 2018.
(De autoria do Vereador David Hilário Neto – PTB).

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jaguariúna o “Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa”, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa” no Município de Jaguariúna, a ser comemorado no dia 21 de janeiro de cada ano.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da cidade de Jaguariúna.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 23 de março de 2018.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo